

As três explicações para a subcidadania no Brasil

The three explanations for the subcitizenship in Brazil

Rayane Teixeira de Lira dos Santos*
Bismarck Oliveira da Silva**

Resumo: Trata-se de uma análise sobre a trajetória histórica da construção da subcidadania no Brasil, possuindo como aporte teórico três autores que abordam a questão da cidadania inconclusa. A análise será realizada por meio de revisão literária, baseada em Carvalho (2004), Santos (1994) e Souza (2006), tratando dos conceitos da cidadania em negativo, cidadania regulada e a formação da ralé-estrutural e periférica, respectivamente. Ademais, se analisam reflexos do Welfare State, no caso brasileiro, para a construção da subcidadania. Diante desse contexto, compreende-se que a cidadania no Brasil é marcada por processos de fissuras e incompletude, como também refletiu e reflete ainda hoje no processo de exclusão e estratificação social, gerado pelo desenho de implementação das políticas públicas.

Palavras-chaves: Cidadania negatizada. Cidadania regulada. subcidadania.

Abstract: This is an analysis of the historical trajectory of the construction of subcitizenship in Brazil, possessing as theoretical three authors who approach with the issue of unfinished citizenship. The analysis will be performed by means of review of the literature, based on Carvalho (2004), Santos (1994) and Souza (2006), dealing with concepts of citizenship in negative, regulated citizenship and the formation of structural rabble and peripheral, respectively. Furthermore, analyzes reflections of the Welfare State, in the Brazilian case, for the construction of subcitizenship. In this context, it is understood that citizenship in Brazil is marked by processes of fissures and incompleteness, as also reflected and reflect today in the process of exclusion and social stratification, generated by the design of implementation of public policies.

Key-words: Denied citizenship. Regulated citizenship. Subcitizenship.

Recebido em: 10/10/2017. Aceito em: 27/06/2018

* Mestrando em Estudos Urbanos e Regionais - UFRN. Graduada em Gestão de Políticas Pública - UFRN (2014). Bolsista da base de pesquisa na Rede CEDES- RN/ME. E-mail: rayane.cpacred@gmail.com.

** Graduado em Serviço Social pelo Centro Universitário Facex - UNIFACEX (2016). Mestrando do Programa de Pós-graduação em Estudos Urbanos e Regionais - UFRN. Membro da Base de pesquisa do SEMAPA - Socioeconomia do Meio Ambiente e Política Ambiental - UFRN. Atua como assistente social no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte - TJRN. E-mail: bismarck.oliveirasilva@gmail.com.

Introdução

Trata-se com este artigo de análise sobre a trajetória histórica da construção da subcidadania no Brasil, possuindo como aporte teórico três autores que abordam a questão da cidadania inconclusa.

Inicialmente é realizado um breve resgate de marcos histórico, legal e ideológico da história brasileira, que foram importantes para delinear como se deu a trajetória da subcidadania e quais os reflexos no corpo social quanto a sua construção, partindo da análise do processo de formação da cidadania inconclusa no Brasil.

O caminho metodológico para concretização deste estudo teórico é baseado em uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório, e para isso, foi necessária a utilização da técnica de revisão de literatura. Tem-se como objetivo geral, desvelar elementos que expliquem o processo de cidadania inconclusa na sociedade brasileira. Para isso, mobilizaram-se diferentes autores, que ao seu modo, trataram de diferentes maneiras e perspectivas a problemática. Para tanto, como objetivos específicos estes foram divididos em três categorias explicativas: a) do conceito de *cidadania em negativo*, que será abordado por meio dos estudos de Carvalho (2004); b) do entendimento conceitual da *cidadania regulada* tratada por Santos (1994); e c) do conceito sobre a formação de uma *Ralé estrutural* e periférica no Brasil, tese esta teorizada por Souza (2006); buscando compreender em sua completude como as explicações dos autores contribuem no entendimento das causas da cidadania no Brasil ser ainda hoje incompletas. Ademais, fez-se breve interlocução acerca do Welfare State no Brasil e sua influência nos processos formativos do cidadão brasileiro.

Por fim, foram tecidos alguns pontos conclusivos da identidade ainda deficitária tanto do conceito quanto do exercício da cidadania no Brasil, refletindo sobre como as questões tratadas ao longo do texto nos explicam sobre o processo de formação histórico-social da subcidadania no Brasil.

Portanto, sabendo que estamos caminhando na busca para uma construção e efetivação dessa cidadania plena, seja no âmbito do Estado, do mercado e da sociedade civil, se pretende com este artigo contribuir para entender como a

construção da cidadania no Brasil, foi influenciada por relações de poderes político-econômico patriarcal, patrimonialistas e segregalistas, tendo em vista, uma lógica excludente e antidemocrática, diante dos retrocessos contemporâneos de políticas públicas setoriais nas políticas de saúde, assistência social, trabalhista e previdenciária, frente às investidas de ampliação do modelo neoliberal.

Subcidadania: expressões que formaram e deformaram o cidadão brasileiro

Ao se falar sobre cidadania no Brasil, é necessário entender como ocorreu a construção do sistema de proteção social, o processo de implementação das políticas sociais e qual a sua relação com a cidadania. Diante disso, lançou-se a seguinte pergunta: *como as políticas sociais podem ser geradoras de desigualdades sociais?* E, portanto, para melhor explicação de seus rebatimentos no referido país, tanto marcos históricos quanto legais são fundamentais para montagem do cenário ideológico desse processo de construção histórico-social da identidade brasileira, ou visto por outra ótica, da cristalização da sua subcidadania.

Diante desse contexto, de uma cidadania deficitária, é válido também questionar acerca de: *quais foram os maiores entraves que contribuíram para a subcidadania ou uma cidadania inconclusa no Brasil?* E para isso, referente aos marcos do passado, o mais expressivo entrave explicitado por Carvalho (2004), data de 1822, que denota o processo de independência do Brasil, o qual não se deu por uma revolta essencialmente burguesa, com a participação da sociedade brasileira, mas, legitimada por interesses mediados entre a Inglaterra, à coroa portuguesa e a elite nacional quanto às questões econômicas e relações de poder.

Além disso, o regime eleitoral brasileiro como exemplo de um marco legal, se configurou ao longo de seu desenvolvimento como a primeira geração de direitos no Brasil, diante de seus avanços e retrocessos. Tornou-se campo de disputa pelo poder político-econômico, sendo um espaço que limitava o “exercício da cidadania e a participação”¹, tido como consequência, um

¹ Aspas feitas pelos autores do texto.

sistema excludente e discriminatório, discrepante da argumentação defendida por Marshall (1967), que elencou a primeira geração como sendo o direito civil. Por conseguinte, quem disserta sobre este assunto é Segatto (1999), onde descreve como a história política do Brasil fora antidemocrática, deixando a margem da sociedade parcela do povo brasileiro.

Ademais, acrescenta Segatto (1999) que ao longo da história do regime eleitoral brasileiro, foram criadas regras e regulamentos jurídicos que limitavam o direito ao voto, tornando mais fácil a manipulação e fraude do sistema. E ainda, descreve que as normas criadas diminuíram a soberania popular, pois ao definir como se sucederia o direito de votar e de ser votado, limitava-se o direito de exercer a cidadania, e para tanto, cita como exemplo, que no século XIX o sistema eleitoral era dividido em dois momentos com limitação de renda anual no mínimo de 100 mil réis e 200 mil réis, baseado no voto censitário. No primeiro momento, os votantes com renda anual de 100 mil réis, votavam em Paróquias Coloniais e tinham direito de escolher quem realmente iria votar nos representantes para cargo de deputado, senador e os membros da assembleia da província, sendo critério de candidatura destes a renda básica de 200 mil réis. Já no segundo momento, os eleitos pelos votantes com renda de 100 mil réis anuais, elegiam os candidatos para deputados e senadores. Ainda, exigia-se do candidato aos cargos de deputado e senador, renda mínima anual de 400 a 800 mil réis, na devida ordem.

Percebe-se então que ao definir a renda e deliberar que apenas homens maiores de 25 anos, com exceção dos homens maiores de 21 anos, que fossem chefes de família, oficiais militares, bacharéis, clérigos, funcionários públicos ou economicamente independentes, inclusive, analfabetos e negros libertos, podiam votar, entende-se que o direito à cidadania e ao voto estava sendo atacado segundo Segatto (1999). E como consequência deste sistema excludente e antidemocrático, a participação popular em manifestações políticas traduzia a limitação do poder político da soberania popular.

Mesmo com a queda do Império e o início da Primeira República, a cidadania no Brasil continuava com sua marca excludente e discriminatória, até mesmo após a instauração da

República, derrubando o antigo sistema eleitoral alicerçado na renda, e implementando uma nova sistemática, trazendo o “voto universal”², ou seja, limitado aos homens maiores de 21 anos alistados de forma oficial. Para tanto, ficaram marginalizados do referido sistema e deixaram de participar os mendigos, as mulheres, os analfabetos, praças do pré e religiosos em comunidade claustral. Para se ter uma ideia, as mulheres representavam 50% da população na República e os analfabetos contavam em torno de 85%, ou seja, a maior parte da população brasileira não atendia aos requisitos de classificação para ser considerado cidadão, conforme aquela época. Era uma sociedade traçada por normas vigentes que carregavam em si características de um poder clientelista, patrimonialista, excludente e manipulador (SEGATTO, 1999).

Quanto ao caldo cultural, não fica muito distante do que foi o regime político brasileiro. Os portugueses tinham deixado marcas linguísticas, culturais e religiosas, mas também, um povo analfabeto, um regime escravocrata, uma economia latifundiária e monocultora com bases de um modelo de sociedade absolutista transitória para parlamentar (CARVALHO, 2004). Portanto, esses traços remetem a indícios de uma formação deficitária do campo da cidadania, até porque, naquele momento, não havia uma identidade nacional ou de pertencimento à pátria, cuja formação deixou de fora do processo político-econômico imensa parcela da população brasileira, sobretudo negra e indígena, porém, apenas uma aversão ao português, ao estrangeiro, o que de certa forma impulsionou um comunitarismo solidário (GUARESCHI, 1998), no qual se pode entender como os primeiros passos rumo à cultura cidadã no país.

De fato, tendo-se a principal atividade econômica, a Cana-de-açúcar, pelo seu caráter monocultor e exportador, pôde-se contribuir exponencialmente para ampliação acelerada da desigualdade social entre latifundiários e a população em geral, e também para exportação de mão de obra escrava, sendo a segunda um instrumento fundamentalmente negativo para a construção da identidade cidadã no Brasil. A prática escravocrata era tão comum que toda

² Aspas feitas pelos autores do texto.

pessoa possuía um ou mais escravos, fossem instituições, funcionários públicos, ordens religiosas ou padres (CARVALHO, 2004). Então, a pergunta que se pode fazer é: *Por que as classes dominantes foram tão dóceis à abolição da escravatura, se esta era elemento propulsor da manutenção do poder político-econômico?* Certamente que essa já se mostrava perigosa naquele momento para uma defesa nacional, a partir do momento em que impedia um processo de formação cidadã, enfraquecendo a segurança da nação e atrapalhando dessa forma, inclusive, o liberalismo econômico, interesse cabal da oligarquia brasileira que evidenciava o caráter contraditório do liberalismo no Brasil republicano associado ao sistema escravocrata.

Conforme Carvalho (2004, p. 51),

Fora do campo religioso, o principal argumento que se apresentava no Brasil em favor da abolição era o que podíamos chamar de razão nacional, em oposição à razão individual dos casos europeus e norte-americanos. A razão nacional foi usada por José Bonifácio, que dizia ser a escravidão obstáculo a verdadeira nação, pois mantinha parcela da população subjugada a outra parcela, como inimigas entre si. Para ele, a escravidão impedia a integridade social e política do país e a formação de forças armadas poderosas. Dizia, como o fez Joaquim Nabuco que a escravidão bloqueava o desenvolvimento das classes sociais e do mercado de trabalho, causava o crescimento exagerado do Estado e do número de funcionários, falseava o governo representativo.

A citada escravidão, como mais um marco do passado, aliado à chamada *grande propriedade* não constituíam para um espaço de formação de cidadãos, pois os negros não tinham direitos civis básicos como integridade física, liberdade e até mesmo a vida, já que eram equiparados aos animais, como também, não podiam contribuir para o liberalismo econômico, pois não possuíam posses e tinham negado inclusive o direito de crença religiosa, tendo em vista, que o catolicismo era o culto religioso predominante à época. Portanto, partindo de uma visão progressista da cidadania, tem-se a abolição da escravatura em 1888 como um processo importante, permitindo os ex-escravos o “exercício ao direito cívico”. Todavia, tal incorporação se caracterizou mais em ordem formal do que expressada em ações

reais, tendo em vista que a importação continuou até 1850 (CARVALHO, 2004), tendo os negros mesmo depois de libertos no Brasil ficado nas franjas da sociedade.

Outro aspecto em negativo para uma identidade de cidadania era que a justiça, instrumento principal para efetivação dos direitos civis, à época, era incorporada pelos senhores de engenhos que assumiam funções do Estado, tornando-se um simples instrumento de poder para legitimação de interesses pessoais. E até a justiça do rei (poder moderador) tinha suas limitações diante da justiça privada de populações que viviam mais afastadas das cidades, ou seja, isso significa dizer que coronéis e grandes latifundiários exerciam as funções de um Estado supostamente laico, onde o poder deste acabava nas fronteiras das grandes fazendas.

Também podemos expressar o descaso da administração pública brasileira quanto à educação tanto primária (desembocando num processo de formação deficitária) quanto a superior, o que dificultava também a formação da consciência de direitos, bem como, a possível reação da sociedade civil para encampar suas lutas. Carvalho (2004) defende que:

Não há dados sobre alfabetização ao final do período colonial. Mas se verifica que em 1872, meio século após a independência, 16% da população era alfabetizada, poderemos ter uma ideia da situação àquela época. É claro que não se podia esperar dos senhores qualquer iniciativa a favor da educação de seus escravos ou de seus dependentes. Não era do interesse da administração colonial, ou dos senhores de escravos difundir essa arma cívica. Não havia também motivação religiosa para educar. Na colônia só se via mulher aprendendo a ler nas imagens de Santa'Ana Mestra ensinando Nossa Senhora. [...]. Os brasileiros que quisessem, e pudessem, seguir curso superior tinham que viajar para Portugal, sobretudo, a Coimbra. Entre 1772 e 1872, passaram pela Universidade 1.242 estudantes brasileiros. Comparado com os 150 mil da colônia espanhola, o número é ridículo (CARVALHO, 2004, p. 22-23).

Pode-se delinear que diante desse contexto, a situação da cidadania brasileira não estava sequer próxima de arena Republicana Nacional, ou uma sociedade politicamente emancipada

quanto ao compartilhamento do poder decisório, porque não havia se formado ainda cidadãos de fato. Para, além disso, na realidade os direitos civis e os políticos eram gozados por poucos e os direitos sociais nem sequer eram falados, mas de certa forma, já existiam, só que se materializavam por meio de ações da igreja e de particulares.

Ainda assim, destaca-se que guerras como à ocorrida entre Brasil e Paraguai e as revoltas populares internas, como exemplo, a Cabanagem que durou de 1833 a 1839 no Estado do Pará, foram aparentemente decisivas para estimular o sentimento de identidade e pertencimento de patriotismo. Todavia, se configurava mais como um sentimento local ou regional, ainda distando do espírito nacionalista, podendo ser considerado mesmo que paulatino, mais um avanço para a construção de cidadãos brasileiros.

As explicações supracitadas podem trazer uma elucidação para o caso brasileiro referente à formação de uma população excluída de processos, inapta à concorrência no mercado capitalista hoje, conhecida como *sociedades periféricas* agravando o processo de subcidadania, que deriva também, da importação das nossas instituições no processo de modernização do país, cujas instituições incrementadas não objetivavam uma cultura formada por princípios como a de sujeitos de direitos, por uma responsabilidade, transparência e fiscalização das ações estatais compartilhadas com a sociedade civil e pela equidade, inclusão e justiça social (SOUZA, 2006).

Cidadania em negativo

Para um aprofundamento acerca da temática, fez-se necessário consultar a obra *Cidadania no Brasil: um longo caminho* de José Murilo de Carvalho³.

Ao analisar a já citada obra de Carvalho (2004), percebeu-se durante a leitura, que a respeito das revoltas ocorridas durante o segundo império, verifica-se que estas possuíam um sentido de certa forma com expressões de um exercício de cidadania, mesmo que em negativo.

A partir disto, pode-se afirmar que o povo brasileiro não conhecia a experiência de exercer

a cidadania. Pois, durante o segundo império, o Brasil não tinha um povo politicamente organizado, com opinião pública ativa, e não havia um eleitorado amplo e esclarecido, mas detinham a compreensão de que o governo não poderia atingir sua vida privada de maneira negativa, e para isso, cita como exemplo, o movimento dos jovens oficiais do exército, em 1922: que se opuseram às ações do estado brasileiro. “Dizendo não, os rebeldes estavam de alguma maneira afirmando direitos, estavam fazendo política para garantir direitos tradicionais. Não deixava de ser uma cidadania, embora que em negativo” (CARVALHO, 1996, p. 354).

O período da Primeira República, mais conhecido como República dos Coronéis, que se consolidava pela aliança firmada entre os chefes de Estado e oligarquias regionais (política do café com leite – Minas Gerais e São Paulo)⁴, de certa forma, interferiu no desenho do desenvolvimento das políticas públicas no país, já que suas ações se pautavam nas práticas do *populismo* e *paternalismo*. Com isso, um governo que deveria ser para o povo e garantia da equidade e justiça social, acima do arbítrio e do autoritarismo do poder privado, tornava-se instrumento de castigo, arma contra os adversários, para prover os benefícios de uma classe dominante (CARVALHO, 2004). E o mais negativo disso, ficava no campo da ajuda e do favor reforçando os vínculos de subcidadania no Brasil.

Referindo-se a Revolta da Vacina, Carvalho (2004) rememora que foi um movimento onde a população já estava acumulando diversas insatisfações por parte do governo, citando a “Reforma urbana, a destruição de casas, a expulsão da população, as medidas sanitárias [...] e finalmente a obrigatoriedade da vacina” (CARVALHO, 2004, p.74), sendo essas, ações do governo que impulsionaram a população dar um basta às ações impostas pelo estado brasileiro. Mediante essa conjuntura, a população pensava da seguinte maneira: o Estado seria aceito, desde que ele não violasse a vida privada do cidadão e não desrespeitasse seus costumes e valores. Portanto, estas revoltas caracterizavam-se como reações

³ José Murilo de Carvalho é doutor em ciência política, historiador e criador do termo cidadania em negativo. Atualmente é professor emérito da Universidade Federal do Rio de Janeiro no Brasil e pela Universidade de Coimbra em Portugal.

⁴ A política do café-com-leite foi um acordo firmado entre as oligarquias estaduais e o governo federal durante a República Velha para que os presidentes da República fossem escolhidos entre os políticos de São Paulo e Minas Gerais. Portanto, ora o presidente seria paulista, ora mineiro (NUNES, 2010).

às ações do Governo, mas, não possuíam uma proposta de mudança. Por isso, o autor defende que as revoltas iniciadas no Segundo Império, possuíam indícios de cidadania, mas essa era em negativo.

Carvalho (2004) também disserta que no Brasil, a partir da década de 1930, pode-se considerar um marco relevante para uma agenda de mudanças sociais e políticas, junto à instalação de um modelo federativo, mediante a implementação de dois eixos transformativos: 1) os presidentes dos estados eram escolhidos pela população, sendo incluído o voto feminino, contudo, ainda sem a participação dos analfabetos e mendigos; e 2) a descentralização político-administrativa que tinha o objetivo de aproximar o governo da população via eleição.

Quanto ao campo cultural e político, para a manutenção das altas taxas de lucros alicerçada na superexploração dos trabalhadores, necessitava de estabelecimento de consenso entre as classes, o que para o movimento operário organizado, diante de alguns avanços na ampliação de direitos institucionalizados, também implicou na impossibilidade de se apoiar num projeto mais radical de sociedade, de reformas e conquistas ampliadas pela viabilização das políticas sociais e buscar uma nova sociabilidade, contribuindo para o que se pode chamar de *cidadania negatizada*, configurando o primeiro pilar da subcidadania no Brasil.

Expressões da cidadania regulada

Para entender a expressão *cidadania regulada* é primordial o debruçar na obra *Cidadania e Justiça: a Política Social na Ordem Brasileira* de Vanderley Guilherme dos Santos.

Quanto ao critério de definição do conceito, este delimita a *cidadania regulada* como aquela cujas raízes encontram-se, não em um código de valores políticos, mas, em um sistema de estratificação ocupacional, e que, ademais, tal sistema de estratificação é definido por norma legal. “Em outras palavras, são cidadãos todos aqueles membros da comunidade que se encontram localizados em qualquer uma das ocupações reconhecidas e definidas por lei” (SANTOS, 1996, p. 86).

O autor inicia sua obra com a argumentação, acerca do caso brasileiro, quanto às

expressões multifacetadas da questão social, ou seja, do exemplo de um país recém-liberto do sistema escravocrata, em que começava a ter as primeiras iniciativas de enfrentamento por meio de mecanismos de greves e mobilizações influenciadas pelas ideias dos primeiros emigrantes, os quais tiveram contato com a experiência do socialismo do leste europeu, que logo depois resultou, inclusive na fundação do Partido Comunista do Brasil. Dando início a uma simplória legislação social, de caráter seletivo, punitivo e restritivo. Todavia, pode-se esboçar que sinalizava uma mudança simplória, e de certa forma, positiva do comportamento do Estado, e de organização e mobilização da sociedade civil quanto a expressões iniciais de um exercício da cidadania.

Ademais, Santos (1994) elenca que existia um ponto em comum quanto à crítica ao federalismo oligárquico: esse sistema alimentava o poder das oligarquias e lhe abria grandes campos de ação, caracterizando a *cidadania regulada*. Diante dessas mudanças, podemos citar a criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, além de vasta legislação previdenciária e trabalhista. Entretanto, novamente pela desestabilização dos direitos políticos, devido à alternância entre regimes ditatoriais e democráticos, algumas tentativas como a revolução de 30, que tiveram até uma expressiva participação popular, de fato não conseguiram lograr êxito quanto ao objetivo de um novo projeto de organização social e/ou de reformas de base expressivas.

Quanto ao exercício dos direitos civis progrediram paulatinamente, entretanto, por várias vezes foram suspensos, como por exemplo, quanto à liberdade de pensamento e de organização popular, e pior ainda, até os mecanismos institucionais de governança, como no caso, os sindicatos, eram manipulados pelo Estado, dentro de uma lógica corporativista nos períodos ditatoriais. E porquanto, não se constituíam como espaços para que se desenvolvessem uma cidadania participativa, e sim, relações de dependência a partir do momento em que limitava o poder decisório dessas instituições representativas. Sob esse prisma, ainda (ANTUNES, 1980, p. 59) acrescenta:

Os sindicatos ou associações de classe serão os para-choques destas tendências antagônicas. Os salários mínimos, os regimes e

as horas de trabalho serão assentos de sua prerrogativa imediata, sob vistas cautelosas do Estado. Este decreto estabelecia o controle financeiro do Ministério do Trabalho sobre os recursos dos sindicatos, proibindo a sua utilização pelos operários durante as greves, e definia o sindicato como órgão de colaboração e cooperação com o Estado [...] proibia o desenvolvimento de atividades políticas e ideológicas dentro dos sindicatos, vetava sua filiação a organizações sindicais internacionais, negava o direito de sindicalização aos funcionários públicos e limitava a participação de estrangeiros nos sindicatos.

Todas essas experiências compreendidas no período de 1930 a 1950 contribuíram para uma *cidadania regulada* e continuaram a ser implementadas com a alternância de modelos de governança dos anos seguintes. Na realidade, quem as programavam e regulavam era o Estado e não o povo, principalmente no governo de Getúlio Vargas, porque de fato a *cidadania regulada*, estratégia de desenvolvimento econômico utilizado pelos latifundiários, ao mesmo tempo os beneficiavam e fortaleciam. Também se tornava uma arma perigosa, à medida que o Estado se impregnava na economia e balançava as bases do liberalismo econômico. Para complementar essa afirmativa, Marshall (1967), corrobora que há compatibilidade entre desigualdade de classes e cidadania, e esta seria o arcabouço de uma “*desigualdade social legitimada*”, ou seja, essa igualdade básica deveria ser preservada, invadindo o mercado competitivo, e por isso um mercado com limites seria uma evolução da cidadania moderna, havendo uma igualdade a qual convergiria para outra sociabilidade de cidadania.

Deveras, o processo de construção e consolidação de cidadania no Brasil, não se deu nos moldes tradicionais, como no caso da Revolução Francesa, “voltando os olhos para as atividades e a significação histórica da Comuna de Paris de 1871” (MARX, 1999, p. 16), diante da indignação da classe burguesa, sendo esta constituída pela sociedade civil em busca da ampliação dos seus direitos à época. Essa burguesia revolucionária, em primeiro momento reconheceu que no processo de compartilhamento de poder, a classe operária deveria governar se desprendendo dos velhos e nocivos mecanismos repressivos do aparelho estatal, como também, necessitava criar

estratégias para evitar as investidas de contrarformas ou de dominação de poder político frente à implementação de novas bases de sociabilidade, proposta pelo modelo organizativo da Comuna de Paris. Todavia, a mesma classe burguesa, foi a que posteriormente, por meio de representantes da velha elite monárquica (latifundiários, absentistas, antigos escravistas e ex-proprietários de servos), liderados por Bismarck, tendo este ordenado matar, roubar e queimar os 64 reféns da Comuna. Tal ato culminando na carnificina de Paris, a qual impossibilitou o desenvolvimento das ideias da Comuna de Paris, símbolo mais expressivo da república democrática (MARX, 1999). Diante do exemplo histórico, quanto ao caso brasileiro contemporâneo, este não é tão diferente do que se conhece hoje no campo da dominação de uma classe sobre outra, já que uma delas é composta pela elite burguesa capitalista.

Portanto, nunca houve de fato uma revolta realmente burguesa no Brasil, segundo Vianna (1996), que as elenca como “revolução passiva e guiada pelo alto”, o que dificultou e ainda entrava os processos de efetivação e exercício da cidadania.

No Brasil nunca houve, de fato, uma revolução, e, no entanto, a propósito de tudo fala-se dela, como se a sua simples invocação viesse a emprestar animação a processos que seriam melhor designados de modo mais corriqueiro. Sobretudo, aqui, qualificam-se como revolução movimentos políticos que somente encontraram a sua razão de ser na firme intenção de evitá-la, e assim se fala em Revolução da Independência, Revolução de 1930, Revolução de 1964, todos acostutados a uma linguagem de paradoxos em que a *conservação*, para bem cumprir o seu papel, necessita reivindicar o que deveria consistir no seu contrário a revolução. Nessa dialética brasileira em que a tese parece estar sempre se automeando como representação da antítese, evitar a revolução tem consistido, de algum modo, na sua realização (VIANNA, 1996, p. 01).

No tocante ao desenho das políticas públicas, explicita Vianna (1996) ser um ponto significativo que está norteado pelo par dialético: a) acumulação do sistema capitalista; b) equidade – baseado nos interesses e valores quanto ao sentimento de justiça; que para Santos (2006)

são pares complementares e estão diretamente relacionados ao “cálculo do dissenso”⁵, caracterizado pela taxa de injustiça tolerada socialmente, em detrimento do crescimento econômico. O que tem sido utilizado como elo para o estabelecimento dos contratos de solidariedade firmados entre burguesia e proletariado em sua dinâmica dicotômica entre capital e trabalho, tendo isso influenciado também a dinâmica construtiva da cidadania no país.

O mais importante que Souza (2006) destaca é que a origem das políticas públicas e da cidadania no Brasil está diretamente vinculada e alicerçada no fosso das desigualdades sociais, com direcionamento sociólogo moral – devido à organização peculiar de exercer a justiça social e ideológica, como também, por condição estrutural diante da premissa de que o Brasil por ser formado por multiplicidade de etnias e classes “seria unido pelo desenvolvimento econômico”⁶, o que na prática não se consolidou, e muito menos no imaginário social, que continuaria a perpetuar a diferença de classe social quanto à categoria de outra expressão advinda do preconceito de classe social, denominada de “ralé estrutural”, sendo este o segundo pilar da reprodução da subcidadania no Brasil.

A formação da Ralé Estrutural

De acordo com Jessé Souza, inspirado em Florestan Fernandes, Charles Taylor e Pierre Bourdieu, na obra *A construção social da subcidadania*, defende a tese da *ralé-estrutural* e explica como esta se desenvolveu nas classes populares, caracterizada por uma nova classe média no âmbito da sociedade brasileira.

O autor desenvolve a conceituação da *ralé estrutural*, caracterizando-a como a parcela da população que ao longo do processo histórico e social brasileiro foi marginalizada pelo fato de não conseguir se incorporar ao corpo social do sistema, ou seja, da ordem capitalista, vivendo, segundo o autor, “nas franjas da sociedade”. E com isso explicita alguns exemplos, como os quatro milhões de negros libertos, os quais não tiveram incentivos estruturais após o abolicionismo

para que pudessem se inserir na lógica do sistema vigente à época, dificultando sua inserção na economia da sociedade, e atrasando a formação do exercício da cidadania e sua inclusão, como também, refere-se ao quadro atual, que pelos mesmos entraves de formação educacional, econômica e político-social, de uma forma mais ampliada a segmentos das classes sociais populares, não conseguem ainda se inserir na estrutura social, porque não “tem os pré-requisitos necessários”⁷ para tal e conseqüentemente, por não conseguirem competir em um patamar de igualdade dentro da lógica do capitalismo vigente, e muito menos, exercer sua cidadania de forma plena. Ainda, explicita acerca da referida ralé estrutural da seguinte maneira:

Seres humanos a rigor dispensáveis, na medida em que não exercem papéis fundamentais para as funções produtivas essenciais e não conseguem sobreviver nos interstícios e nas ocupações marginais de ordem produtiva. Este tipo de humano, como o do escravo, também espalhou-se por todo o território nacional e representava em meados do século XIX, cerca de 2/3 da população nacional (SOUZA, 2006, p. 121).

O fator da escravidão será preponderante para a definição do sentido da vida desta ralé do caso brasileiro, a qual ficará marcada na história, influenciando diretamente no seu padrão economicamente marginal. Ademais, terá a questão do não reconhecimento social, desde os tempos dos escravos até os dias atuais, se colocando como uma característica singular desta “ralé estrutural”.

Por conseguinte, a obra discorre acerca de como o cidadão foi alijado ao longo do processo de construção dessa cidadania, do acesso aos direitos fundamentais e de sua possível emancipação, estando acometidos pelas mazelas singulares do sistema capitalista, contribuindo para o que Souza (2006) denomina de construção da já colocada *ralé estrutural* que forma e da forma a subcidadania desta nação. Também esclarece sobre essa nova classe social, que gera de certa forma, uma expressão da questão social, denominada de *sociedade periférica*, que não está mais somente por fora pela questão de opressão e relação de dominação pessoal dos senhores

⁵ Aspas feitas pelos autores do texto.

⁶ Aspas feitas pelos autores do texto.

⁷ Aspas feitas pelos autores do texto.

de engenho, mas, periférica pelo fato de no contexto atual estar entrelaçada por aparentes redes ideológicas e estruturais, baseadas em relações de dependência tanto de solidariedade quanto de proteção social, tornando-se mais um solo fértil para a reprodução da subcidadania.

Diante desse cenário, a *ralé estrutural* de base escravocrata que se formou com o abolicionismo após o período colonial no Brasil, marcada por relações de dependências sociais e de liberdade condicionada, que delineava também uma *sociedade periférica* à época, quer crer que hoje se revela com outra roupagem, entretanto, com a mesma característica da sua deformação identitária: por não conseguirem estrutural e ideologicamente, se inserir formalmente na sociedade, principalmente no mercado de trabalho formal, sobreviveram no decorrer de quatro séculos até o presente, vagando e ocupando funções e espaços nas rebarbas do sistema. Para além da relativa dispensabilidade econômica, o escravo foi posto no imaginário simbólico social como não merecedor de reconhecimento, fator este que naturalizava códigos morais de uma hierarquia verticalizada entre senhor e escravo, diante de sua fragilidade material evidenciada pela pobreza, como também, por ser colocado como incapaz de constituir elementos básicos da moral da época, subjugando-o a essa realidade, à pobreza espiritual, moral e simbólica, que alimentava componentes constitutivos de uma forma peculiar de dominação (SOUZA, 2006).

Ademais, um ponto importante de Sousa (2006) é que a origem das políticas públicas e da cidadania no Brasil está diretamente vinculada e alicerçada no fosso das desigualdades sociais, tendo um direcionamento sociólogo moral – devido à organização peculiar de exercer a justiça social e ideológica, como também, por uma condição estrutural diante da premissa de que o Brasil por ser formado por uma multiplicidade de etnias e classes “Seria unido pelo desenvolvimento econômico” fator este não consolidado, nem no imaginário social, no qual continuaria a perpetuar a diferença de classe social quanto à categoria de outra expressão advinda do preconceito de classe social, ou seja, a *ralé estrutural*.

Para, além disso, na concepção de Souza (2006), a fim de se pensar em implementação de sistemas de proteção social, fazem-se oportunas mudanças de ordem institucionais, e para tal

exercício, destaca dois fatores essenciais: o primeiro remete ao caráter moral, ou seja, que esta mudança teria de partir de uma reformulação do comportamento do indivíduo; o segundo perpassa sobre o caráter ideológico, que fala sobre mudar valores sociais, por meio das ideias baseadas numa racionalidade moderna; essa tendência demonstra um posicionamento diferenciado de implementação com relação a outras experiências e modelos de proteção social, que antes estavam somente baseados nos fatores econômicos, como os modelos postos por Esping-Andersen em *As três economias políticas do Welfare State* de 1991.

Subcidadania no Brasil: uma jornada de entaves e de construção não linear

A política social brasileira contemporânea traz uma realidade a qual se coloca inconsistente, segmentada e pouco expressiva quanto às iniciativas de caráter preventivo e participativo. Mesmo com a ampliação dos conselhos de participação democrática pós-constituição federal de 1988, determinadas práticas de interesses anti-democráticos influenciaram, de certa forma, para o desenvolvimento de ações pontuais e da não solução das expressões da questão social, mas sim, apenas com ações tentando compensar a desigualdade social com políticas redistributivas. Essas ações estão presas a uma concepção residual que acaba colaborando ainda mais para as disparidades sociais e o alargamento do processo de subcidadãos, que se veem em condições não equitativas, em prol do avanço da acumulação do capital, a partir do momento em que o aparelho estatal transfere para organizações do chamado terceiro setor, para o campo da filantropia e mercado de serviços privados, a responsabilidade que é de sua competência, conseqüentemente, fragilizando a constituição da cultura de sujeitos de direitos, já que esses dois campos trabalham alicerçados numa perspectiva da benemerência, do favor e da ajuda aos necessitados, segundo Santos (1994) e Duriguetto e Montañó (2011).

No entanto, os avanços legislativos no campo dos direitos sociais e da participação popular na sua formulação e fiscalização, foram fortemente atacados, a partir dos anos 90, pelo ideário neoliberal em ascensão, que passa a também investir na participação da sociedade

civil, mas não na direção do controle social na gestão e implementação das políticas sociais, mas na direção de transferir a ela o papel de agente do bem-estar social. Sociedade civil é transformada num suposto “terceiro setor” situado para além do Estado (tido como o reino da ineficiência) e do mercado (tido como a esfera que visa o lucro), cabendo a sociedade civil (transmutada em terceiro setor) desenvolver suas ações com base na lógica da solidariedade, da filantropia, do voluntariado. Há aqui um esforço ideológico de despolitização da sociedade civil, concebendo-a como reino da a-política, do a-classismo, deslocando suas lutas para o campo ético-moralizante (DURIGUETTO, 2008, p. 89).

Assim, o que se expressa como uma tendência geral é a restrição e redução da oferta de direitos sociais, indício este de sua não linearidade construtiva, principalmente a partir da década de 90, com a ofensiva neoliberal, prevalecendo políticas sociais de caráter privatistas – mercantilização dos serviços públicos; focalizadas – voltadas para os bolsões de pobreza e extrema pobreza; e descentralizadas – não no sentido de compartilhamento do poder decisório do Estado, mas sim, pela mera transferência de responsabilidade do Estado para entes da federação ou organizações sociais fora do corpo estatal.

Tais fatores podem ser considerados um ataque ao princípio universalista de um padrão público de programas de proteção social, como também uma ofensa à inviolabilidade dos direitos dos cidadãos dentro de um modelo democrático de Estado, configurando esse retrocesso mais um entrave para a consolidação de uma cidadania plena no Brasil que segundo Behring (2011), em especial na década de 1990:

[...] foi se fortalecendo um projeto de participação social ancorado menos na politização das demandas sociais e na ampliação de sua presença no espaço público de deliberação e mais no ‘ativismo civil voltado para a solidariedade social. [...] participação e sociedade civil não mais serão vistas como expressão e veículo da predisposição coletiva para organizar novas formas de Estado e de comunidade política, de hegemonia e de distribuição do poder, mas sim como a tradução concreta da consciência benemérita dos cidadãos, dos grupos organizados, das empresas e das associações. A participação social nas políticas

públicas se apresentava assim, nesta perspectiva, não como ampliação do espaço político do debate, mas de substituição da ação direta dos atores sociais baseada nos princípios da solidariedade e da responsabilidade social privada. (SILVA; JACCOUD; BEGHIN, 2005, p. 377-378).

Mesmo com o processo de redemocratização e a promulgação da *carta magna* de 1988, Behring e Boschetti (2011) elencam que a referida constituição trouxe o arcabouço de um sistema de proteção aos moldes Beveridgiano (modelo inglês de cunho universalista) com a formalização do sistema de seguridade social brasileiro, pautado pela política de Saúde, Previdência e Assistência Social. Todavia, não conseguiu resistir à incorporação de elementos Bismarckianos corporativistas, em sua composição, como é o caso da previdência social brasileira (modelo alemão de caráter contributivo) principalmente com os processos de mercantilização dos serviços públicos, transferência de responsabilidade do Estado para a sociedade civil organizada, com a justificativa do voluntariado, da solidariedade e cooperação, do incentivo ao “terceiro setor” (ONG’s), configurando elementos que só contribuem para acelerar o processo de subcidadania ou cidadania inconclusa no Brasil, por meio do Welfare Pluralism e Welfare Mix, os quais são identificados como sistemas de proteção social com ambas as características de modelos tanto beveridgiano quanto bismarckiano, e que a seu modo, pode ratificar desigualdades sociais.

Para, além disso, discrepante da linha de raciocínio elencada por Marshall, (1967) quanto às três gerações de direitos em ordem global constitutivas da cidadania em sua linearidade: civis (século XVIII), políticos (século XIX) e sociais (século XX). Segundo Carvalho (2004), no contexto brasileiro essa relação se deu de forma não linear e permeada por avanços e retrocessos, sendo estes considerados aqui como outro entrave.

Inicialmente os direitos políticos saem na frente dos civis, diante da necessidade de um constitucionalismo, com governo representativo baseado no voto do cidadão e criação da divisão dos poderes tradicionais: executivo, legislativo e judiciário. A constituição de 1824 regulamentou tanto quem tinha direito a voto quanto quem poderia ser votado, ou seja, homens acima de

25 anos que tivessem renda mínima de 100 mil réis. Porém, todos os que estivessem encaixados no perfil eram obrigados a votar, ficando à margem desse processo mulheres e escravos, os quais não eram considerados cidadãos à época. Todavia o critério de renda não excluía a população pobre, visto que muitos ganhavam acima do ponto de corte. Dados de um município do interior da província de Minas Gerais, de 1876, mostram que os proprietários rurais representavam 24% dos votantes. O restante eram artesãos, empregados públicos e alguns profissionais liberais (CARVALHO, 2004).

Em 1891 há um retrocesso quanto ao direito político, o ponto de corte passa para 220 mil réis, as eleições se tornam diretas, proibia o voto dos analfabetos e tornava-o facultativo, além disso, a lei era muito rígida nos critérios de avaliação dos votantes, fazendo com que diminuísse demasiadamente o número de eleitores. Segundo Carvalho (2004) existia no ano de 1872 mais de um milhão de votantes, correspondentes a 13% da população livre, já em 1886, votaram nas eleições pouco mais de 100 mil eleitores, ocasionando uma baixa de quase 90% do coro eleitoral.

O que se colocava como entrave maior do contexto supramencionado era que a população recém-saída de uma experiência monárquica de governança, não tinha desenvolvido ainda uma consciência quanto à importância do exercício da cidadania objetivada na prática do voto – que era tratada como uma questão de ordem impositiva dos senhores e como mercadoria de barganha, pois não entendiam o que viria a ser um sistema representativo diante do próprio conceito de cidadania ser ainda subjetivo, até mesmo o patriotismo não era visto como um sentimento de pertencimento a uma pátria comum e soberana a todos.

Os direitos civis tiveram seus avanços e retrocessos ao longo da construção sócio-histórica brasileira, que basicamente manteve o processo escravocrata como regime legal alijando direitos fundamentais, balizava a propriedade rural privada resguardando-a na ação da lei, e promovendo um governo estatal compromissado com os interesses privados. Esses elementos podem ser interpretados como uma barreira à época para a implementação e alargamento da cidadania, e

consequentemente, a perpetuação da subcidadania e da estratificação social no Brasil.

Relacionado ao direito social, Carvalho (2004) explica que se tornava complicado criar iniciativas de assistência social mediante a precariedade e instabilidade tanto dos direitos políticos quanto dos civis. As principais ações ficavam a cargo de instituições de caridade e benevolentes da igreja e as santas casas de misericórdia, instituições essas voltadas para o atendimento aos pobres. No campo da legislação social, desenvolveu-se lentamente, apenas com algumas iniciativas isso já em 1919, como por exemplo, a adesão do Brasil a acordos internacionais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e em 1923, a primeira lei de férias para os trabalhadores formais pelo Conselho Nacional do Trabalho e de caixas de aposentadorias e pensão.

Diante desse cenário, percebe-se que até 1930 não existia um povo organizado politicamente, nem estavam banhados por um sentimento nacional consolidado (que se configurava em um esvaziamento ético-político de um povo que primeiro não tinha lugar no sistema político desde o império até a república, e segundo, não havia despertado para a importância de sua participação na construção das artérias da cidadania).

Portanto, pode-se levantar a hipótese que é consensual pensar tanto a teoria de Marshall (1967), quanto à de Carvalho (2004) poderem servir como um parâmetro explicativo da nossa trajetória rumo aos direitos de cidadania. Pois, mediante as análises feitas nesse estudo, verificou-se que a cidadania no Brasil se mostra explicitamente em pleno século XXI, em paulatino processo de construção, diante dos entraves colocados historicamente, como herança estendida à contemporaneidade no cotidiano da sociedade.

O Welfare State e seus reflexos na construção da cidadania

Destaca-se um fator preponderante que direta e indiretamente no Brasil influenciou também a trajetória de nossa cidadania. Trata-se do modelo de sistema protetivo brasileiro implementado, que no tocante as suas interpretações na estruturação das políticas públicas, importa validar algumas conceituações para se entender, de fato, o que vem a ser o Welfare State e natureza deste, inclusive se fazer o seguinte

questionamento: *por que o welfare state surge no cerne da sociedade capitalista e qual a sua intencionalidade?* Apesar de ele já ser entendido como controverso na história da formação das políticas públicas na ordem mundial. Essa compreensão se deu de acordo com as análises feitas por autores da área e os estudos em que se dedicam analisar os diversos modelos, há de verificar que o conceito de Welfare State não é único e suas experiências nos países possuem resultados distintos, mas de consenso se expressa que são pilares para o desenvolvimento capitalista.

Portanto, segundo Przeworsky (1995) existem elementos cruciais para implementação dos sistemas de proteção social: 1) reconhecimento do sujeito como cidadão; 2) responsabilidade do Estado; 3) nível de efetivação e abrangência; e 4) responsividade – a capacidade que o Estado tem de ouvir o cidadão. Tais características, podem determinar tanto a permanência quanto a efetivação para uma dada sociedade aceitar a trajetória e o desenho das políticas públicas implementadas, o que conseqüentemente, pode interferir no exercício de cidadania.

E para critério de definição básica, pode-se dizer que o “Welfare State é o sistema que envolve responsabilidade estatal no sentido de garantir o bem-estar básico dos cidadãos” (Esping-Andersen, 1991, p. 98). Além disso, existem também três respostas fundamentais acerca de sua função social:

1. São atividades voltadas para o bem-estar das famílias;
2. Podem ser residuais e institucionais – no primeiro o Estado assume a responsabilidade na ausência da proteção familiar, o segundo de caráter universalista com compromisso institucionalizado de bem-estar social;
3. Baseado em critérios para julgar e selecionar teoricamente o tipo de modelo a ser implantado.

Ainda falando sobre os aspectos que são usados nos modelos de Welfare State, Wilenski (1975) esclarece que um dos fatores fundantes para sua definição é a garantia de um “padrão mínimo”, garantido pelo estado, de renda, alimentação, alojamento, saúde e instrução, na forma de direito político, e não na condição de beneficiário. A partir disso, Draibe (1993) explica

que as formas de implementação e concretização dessas políticas são diversas, de acordo com suas ideologias e concepções, percebendo então que a alternância das concepções varia não só de acordo com a forma de concretização, mas com o peso e o grau que o Estado irá agir na área social.

Assim, os liberais e os conservadores, coerentes com a ideia de formas mínimas de intervenção no mercado, sublinham a excelência do modo individualizado e seletivo de distribuir recursos em espécies (o imposto de renda negativo é uma forma) apenas aos necessitados; ao invés de, como endossariam os intervencionistas (Keynesianos, marxistas, etc...) implementar a ação estatal através da construção de equipamentos coletivos de produção e distribuição universal de bens e serviços sociais, em grande medida estatizados e burocratizados (DRAIBE, 1993, p. 6).

Ainda é necessário verificar algumas características permanentes desse modelo, para sua melhor compreensão e entendimento, enquanto sistema de proteção social. De acordo com os estudos de Titmus (1974), a tipologia mais clássica utilizada nos estudos que comparam os modelos de Welfare State nos países, possui a seguinte divisão: Modelo Residual (The Residual Welfare Model Social Policy), o Modelo Meritocrático-Particularista (The Industrial Achievement Performance Model of Social Policy) e o Modelo Institucional Redistributivo (The Redistributive Model of Social Policy).

Segundo Titmus (1974), no Modelo Residual a intervenção acontece de forma temporária e limitada, com objetivo de acabar com a situação de emergência. Para o referido modelo, as intervenções ocorrem quando os meios ditos como naturais e tradicionais de satisfação não estiverem com condições de resolver o problema, caracterizando-o ainda como um modelo seletivo e direcionado a grupos isolados, decorrentes das expressões da questão social, com especificidades diferentes. Sendo estes meios (os da família, rede de parentesco, mercado), exemplificando como experiência desta natureza, a *Poor Law*⁸, de 1834, implementada na Inglaterra.

⁸ A *Poor Law*, ou Lei dos Pobres, foram as Leis Elizabetanas de 1834, sendo esta uma das primeiras iniciativas do Estado em regular as expressões da questão social pautado em um sistema de proteção social (BEHRING; BOSCHETTI, 2011).

O modelo Meritocrático-particularista esclarece que cada um deve possuir condições materiais próprias para sanar suas necessidades, baseados em seu trabalho, seu mérito, e na produtividade. Nesse caso, a política irá intervir apenas corrigindo ações do mercado.

O último modelo, segundo Titmus (1974), direciona o Welfare State como componente importante e constitutivo das sociedades contemporâneas, direcionado à produção e distribuição de bens e serviços sociais, sendo estes garantidos a todos os cidadãos. Possuindo critérios universalistas, com objetivo de oferecer serviços públicos e essenciais, especialmente educação e saúde. Aqui, entende-se a incapacidade do mercado de realizar esse tipo de ação.

Outra abordagem impressa ao conceito de Welfare State é compreendida a partir das expressões das relações de produção e reprodução no sistema capitalista, diante de suas respostas às classes sociais e do próprio Estado, no que se refere às expressões da questão social. Estando essa atravessada pelos vetores de força econômicos, de luta de classes, políticos, culturais e ideológicos, a partir dos processos transformativos que influenciaram seu desenho: do liberalismo (Keynesianismo) e da inclusão do neoliberalismo; da reestruturação da produção (Fordismo-Taylorismo); e da mundialização do capital (globalização) segundo Behring & Boschetti (2011).

Já de acordo com Arretche (1996) tanto a gênese da proteção social quanto a expansão do Welfare State, permeados por determinações econômicas e variações outras, têm como causalidade fatores relacionados à luta de classes, a diversas estruturas de poder político e diferenciadas estruturas estatais e institucionais.

Contudo, apesar das variações interpretativas, parece ser um consenso entre os autores, que fatores como crescimento econômico, demográfico (aumento da demanda de proteção social), e da burocratização do Estado são causalidades fundantes genéricas da construção do Welfare State. Portanto, este objetivaria como fim comum dar uma resposta às necessidades de acumular e legitimar o sistema do capital e proporcionar as condições precípuas de existência da classe que sobrevive de sua força de trabalho, e que necessita deste para ampliar seu exercício de cidadania.

O Welfare State e refrações na cidadania brasileira

O desenvolvimento das políticas sociais está entrelaçado à constituição histórica e social da implementação dos programas de proteção social, tendo sido gestado nos países escandinavos, estes baseados pelo princípio de universalidade, de solidariedade e também de desarticulação do mercado livre, denominados capitalistas centrais. Mas também, foram reproduzidos com suas adaptações em diversas realidades, mesmo com suas interpretações “estreitas”, as quais permitiram e permitem hoje reformas contrapostas a princípios sejam coletivos sejam democráticos de características fundantes (COX, 2004). Como expressão deste, tem-se o caso latino-americano e, por conseguinte, à realidade brasileira, que vem sendo abordado por vários vieses dentro dos moldes do capitalismo vigente.

Para aprofundamento teórico sobre o contexto a ser desenvolvido, faz-se interessante delimitar alguns elementos generalizantes do Welfare State, a fim de delinear sua dinâmica. São eles: a) padrões mínimos garantidos pelo governo de renda, nutrição, saúde, habitação e educação para o cidadão; e b) ampliação da cobertura da população e dos riscos, diante do nível de riqueza dos países; tais fatores citados são preponderantes ao estímulo e retração dos sistemas de proteção social no capitalismo e da dinâmica liberal⁹ das políticas sociais, e consequentemente refletem na formação da cidadania (ARRECTHE, 1996).

Desde sua origem em um contexto global até sua primeira crise, ocasionada pela superprodução da indústria, no período de 1929-1932 que atingiu inicialmente os EUA, e logo após os países capitalistas, não se pode delimitar com precisão seu marco, contudo, pode-se tecer sobre seu suposto início a partir dos movimentos de massa socialdemocrata segundo Pierson (1991) e Pereira (2000), como também, do estabelecimento dos Estados-nação no continente europeu, no fim do sec. XIX, que principalmente, foram evidenciados

⁹ Estado Liberal é onde cada indivíduo age para seu próprio interesse, e ao atuar com a coletividade acabaria maximizando o bem-estar coletivo baseado nas ideias de Adam Smith (2003, p. 56) e alicerçado em um mercado livre e ilimitado, regulado naturalmente pela “mão invisível”, estabeleceria as relações econômicas e sociais, para produzir um bem comum a todos.

com a expansão do modelo Keynesiano quanto ao envolvimento econômico na provisão de um padrão de bem-estar (PEREIRA, 2000) e (BEHRING; BOSCHETTI, 2011). Sua expansão concretiza-se com a passagem do capitalismo concorrencial para o monopolista (tardio). Os seguros eram regidos por uma questão privada, e destinado às pequenas categorias profissionais, acrescentando que a primeira iniciativa de proteção social (sistema) regido pela lógica do seguro contributivo foi na Alemanha a partir de 1883.

Nos momentos de colapso do capitalismo, segundo Harvey (1993), especificamente, como resposta estratégica à saída da Grande Depressão de 29, período este marcado por uma forte depressão econômica, resultado da quebra da bolsa de valores de Nova York, tratando-se de uma crise com contexto de superprodução da indústria, o liberalismo vai se utilizar das ideias keynesianas (estado intervencionista, quando há insuficiência do mercado), combinado às mudanças do processo de produção do modelo fordista, que se expande principalmente no pós-segunda guerra mundial, no contexto da Guerra Fria. Toda essa dinâmica político-econômica vai, de certa forma, refletir na ampliação de direitos sociais pela influência de modelos socialistas, trazendo uma reconfiguração para a construção da cidadania no mundo e suas respostas à desigualdade de classes. Portanto, muitos buscavam alternativas institucionais, econômicas e políticas para camuflar “a crônica incapacidade do capitalismo de regulamentar as condições essenciais de sua própria reprodução” (HARVEY, 1993, 122). O contexto político-econômico brasileiro também tem sua dinâmica modificada com as transformações internacionais:

Com o advento da crise de 29 há mudança na correlação de força no interior da classe burguesa no país, trazendo consequências significativas para os trabalhadores e desembocando na revolução de 30, que diante de alguns autores afirmam que não houve uma revolução de fato executada pelo povo brasileiro, mas sim uma retirada da elite cafeeira do cenário econômico para colocar a oligarquia do gado, do açúcar e outras no lugar, diversificando o poder político-econômico. Porquanto, o movimento de 30 não foi a revolução burguesa no Brasil, com o incremento da indústria, como afirmam intelectuais e his-

toriadores, mas foi sem dúvida um cenário de retrocesso no longo processo de constituição das relações sociais tipicamente capitalistas no Brasil (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 105).

Quanto ao surgimento da política social no Brasil com suas peculiaridades no capitalismo, se deu de forma diferenciada em relação aos países de capitalismo central. Segundo Prado Jr. (1991) a influência tida da nossa colonização, por uma sociedade que se organizou para fora e vivia sob as flutuações de mercados distantes e do peso do escravismo na nossa cultura em relação a valores, interferiu diretamente no modo como a política social se espraiou e da própria concepção de como a cidadania foi incorporada aqui.

Referente à influência das lutas da classe trabalhadora brasileira, esta contribuiu para a criação das primeiras instituições que ofereciam garantias mínimas ao trabalhador, entretanto, essa tendência não ocorreu igualmente em todos os momentos históricos e casos, como exemplo, no processo de redemocratização do país pós-88, na construção e estruturação da política de Assistência Social no Brasil, hoje um dos pilares do sistema de seguridade social, que deveras teve grande apoio de categorias profissionais, em particular, de assistentes sociais, mas, parca participação democrática da sociedade civil, aparentemente, por esta parcela consideravelmente ter sido afetada ao longo da formação sócio-histórica, pelo processo de nossa *cidadania inconclusa*, tendo em vista que, as relações assistencialistas e paternalistas no Brasil colocavam a referida política na esfera do favoritismo, clientelismo e da benemerência, destituindo uma identidade de acesso a bens e serviços como sujeitos de direitos no exercício de cidadania (CFESS, 2009).

Diante de todos esses conflitos, em que o estado se via na regulação da questão social, como mecanismo de aceleração e contribuição no processo de acumulação capitalista, cria-se no âmbito da política social a aprovação de diversas legislações sociais e a expansão do Welfare State (Estado de Bem-Estar Social). O Welfare State ou para algumas experiências chamado de Etat-Providence (Estado-Providência) permitiu a institucionalização da oportunidade de políticas mais abrangentes e universalistas, baseadas no conceito de cidadania, do compromisso

governamental de uma cobertura da demanda social, de crescimento econômico e proposta de “plena empregabilidade”¹⁰.

Contudo, é importante frisar que parece consensual que a expansão das políticas sociais e dos direitos por elas assegurados, seja um elemento fundamental central e indissociável da constituição da cidadania no tecido social brasileiro.

Segundo Barbalet (1989) existem alguns fatores que se postam como pilares da formação da cidadania e sua relação com a política social na ordem do fenômeno da globalização: 1) *esta não é uma relação imediata* – tendo em vista que a política social é o cerne de um conflito entre classes sociais e não apenas um meio para diluí-la ou exterminá-la; 2) *ela é contraditória* – no conflito existente entre a formulação/execução dos serviços sociais e a concretização de direitos (focalização, seletividade); 3) *ela pode conter ou não um elemento de crítica* – o conceito de direito social deve estar incorporado na agenda da luta dos movimentos sociais, possibilitando seu *empowerment*¹¹. Entretanto, tem-se a percepção que tal dimensão está sendo construída aos poucos diante dos problemas com que se depara hoje, como “crise das instâncias tradicionais de socialização como a família, a escola, a religião; por outro, certos serviços públicos como a polícia, o sistema judicial, a saúde, a segurança social, seriam cada vez menos eficazes” (BARBALET, 1989, p. 81).

Outro fator preponderante elencado por Aguiar (2015) é que até os anos 1930, inexistia uma política nacional de saúde como reflexo de proteção social, iniciando-se a intervenção estatal a partir de duas maneiras: 1) a saúde pública; 2) medicina previdenciária. Após 15 anos de governo, em 1945, com a derrocada de Getúlio Vargas, abre-se um período turbulento no âmbito econômico-político-social. Nessa época, o Brasil já era um país mais urbanizado, com uma indústria de base significativa, porém, ainda com a tendência agrário-exportadora, e

com um movimento popular mesmo com todos os entraves já citados, mais maduro e seguro quanto à reivindicação dos seus direitos. O período da década de 40 até o golpe militar de 64, também foi de forte disputa de projetos societários e pela intensificação da luta de classes, o que denota no quadro brasileiro, que a incorporação de um leque de políticas sociais foi de avanços parcos e permeados por retrocessos.

É interessante perceber como os modelos de proteção social tardios no caso da América Latina, reformavam seus sistemas tradicionais a partir da década de 1990 e 2000, entendendo-a como ferramenta desnecessária no enfrentamento à ampliação dos níveis de pobreza e desigualdade social, como também, que afetam diretamente nos padrões de acumulação, financeirização e manutenção do capital, enquanto que para os modelos europeus já se falava em retração da cobertura já na década de 1970 (KERSTENETZKY, 2012).

A partir da década de 1980, influenciado pelo processo de mudanças de regimes ditatoriais para experiências democráticas em vários países da América Latina, o Brasil também inicia tal processo de abertura política, econômica e administrativa, momento em que, há uma expansão dos direitos sociais e reorganização no modo de formulação e implementação de políticas públicas na agenda governamental, com a inserção de modelos participativos. Esse movimento notável dos países em que tinham um modelo de sociedade democrática, no caso os escandinavos balizados pela universalidade e solidariedade, programaram sistemas de proteção de assistência social generosos, que ao longo do processo histórico foram sendo colocados em xeque, desde os anos 90, diferentes dos países latino-americanos que aumentavam a parcela do Produto Interno Bruto (PIB) e gasto com cobertura social (COX, 2004). A seguridade social, apesar de ter um peso maior, adquiriu um caráter regressivo, dando lugar a políticas redistributivas que se baseiam nos mecanismos de seletividade e focalização (MONTAÑO; DURIGUETTO, 2011).

Uma questão em que Arretche (1999) considera difícil e complexa está relacionada à *dependência da trajetória* das nossas instituições, cuja formação tem sido marcada pelo patrimonialismo, patriarcalismo e o clientelismo, elementos esses que interferem no desenho implementado e no

¹⁰ Aspas feita pelos autores do texto.

¹¹ Termo em inglês para designar o *empoderamento* dos sujeitos quanto à construção, difusão e luta pela efetivação dos seus direitos de cidadania no campo das políticas públicas apropriando-se dos espaços de luta na perspectiva de ultrapassar barreiras estruturais e conjunturais (BEHRING, BOSCHETTI, 2011).

desenvolvimento das políticas públicas no decorrer da construção do Estado brasileiro. Ademais, com o advento da redemocratização do Brasil, expressado pela Constituição Federal de 1988 e pautado por uma federação democrática, na qual tem como uma de suas bases o processo de descentralização político-administrativa entre as três esferas de governo, têm dado novos rumos às políticas públicas no Brasil, sendo estas norteadas por experiências que prezam pelo compartilhamento do poder decisório e da cultura de instâncias participativas, as quais podem ser instrumentos de fortalecimento da cidadania, entretanto, tais mecanismos ainda hoje sofrem influências políticas, econômicas e sociais de interesses particulares, que constituem entraves para uma ampliação dos espaços de cidadania no Brasil (ARRECTHE, 1999). Também, é relevante evidenciar que esta mesma *dependência da trajetória*, de certa forma, solapa os ideais neoliberais à medida que ainda é aplicada com caráter de intervenção estatal de cunho varguista, como também, tem servido na contemporaneidade para acentuar os processos que ampliam as desigualdades sociais (KERSTENETZKY, 2012).

Então, pode-se abrir mais um questionamento: como fica o Brasil com a dependência da trajetória? Como fica a implantação do Welfare State no Brasil diante de suas características corporativistas? Sabe-se que uma característica geral dos modelos latino-americanos é sua *incompletude cidadã* e pouca abrangência diante de cada microcosmo e suas particularidades quanto ao atendimento das necessidades da população. No caso do processo educativo, sabe-se o quanto é importante no Brasil o Estado assumir o processo educativo para o início da quebra do ciclo de reprodução da subcidadania, diante da promoção de um aporte de princípios de valores e regras que possam incluir o cidadão no corpo social.

Esbarra-se também em outro desafio, configurado pelo tripé do modelo de proteção social baseado em três conceitos: 1) mercantilização – entrada do trabalhador no mercado formal de trabalho (PRZEWORSKY, 1995); 2) desmercantilização – criação de sistemas de proteção social e sua abrangência (OFFE, 1989); e 3) desfamiliarização – que pressupõe reduzir o nível de dependência familiar em relação à proteção e ao bem-estar passando esta responsabilidade para

o campo dos serviços privatizados (ESPING-ANDERSEN, 2000). Esse tripé é responsável por alguns problemas dos quais os sistemas de proteção social se deparam hoje, inclusive no Brasil.

Tanto o Brasil quanto a América Latina é constituída de relações informais de trabalho em sua maioria, o que demanda necessidade de política forte no pleno emprego e ampliação dos serviços sociais, pelo menos deveria ser essa a lógica, levando em conta que, o trabalho é parte fundamental do pacto de solidariedade realizado entre trabalhador e Estado, na ordem do capital, e que se estabelece por uma via única: a capacidade de esse inserir-se no mercado formal de trabalho (KERSTENETZKY, 2012).

Além disso, é importante falar da desfamiliarização – quanto maior sua proporção, igualmente será elevado o risco social, a partir do momento em que deixa parcela da população desamparada e rendida à lógica privada dos serviços de proteção, como também, baixa mercantilização produz alta informalidade aliada à alta precarização do trabalho, ou seja, da mesma forma que os sistemas de proteção social podem amparar e incluir o cidadão na órbita dos direitos sociais, também pode se tornar uma arma potencializadora de exclusão e estratificação social, ao lançar os sujeitos a condição de cidadão-consumidor.

Enfim, pode-se registrar que o processo de expansão de proteção social das políticas sociais no Brasil foi lento, seletivo e atravessado por uma intervenção estatal tendenciosa pela disputa de projetos societários, diante de alguns aperfeiçoamentos, com características corporativas e fragmentárias, o que sinalizava certa paralisia nesse campo no quesito da construção e consolidação da cidadania no seio dos brasileiros, contribuindo para isso, a instabilidade institucional do período que dificultou o consenso com relação a um projeto nacional sólido, que incorporava de fato uma política social, implementando as reformas de base necessárias (BEHRING; BOSCHETTI, 2011).

Para tanto, é importante evidenciar a perspectiva de uma Seguridade Social balizada em um Projeto Ético-Político norteador, como o da categoria profissional do Serviço Social, que se integra estrategicamente à defesa de uma democracia popular no Brasil, por intermédio de movimentos sociais, entidades de outras categorias

e luta geral dos trabalhadores visando construir bases mais justas e equitativas, na qual não deve ser a Seguridade social meramente como um fim, mas como uma alternativa transitória de padrões sociais e de garantia de direitos na sociedade capitalista; todavia, que não se esgota em si, diante do risco desta em limitar a cidadania na manutenção das necessidades estritamente básicas e de sobrevivência humana, se não ultrapassado os limites do sistema capitalista (BOSCHETTI, 2016).

Considerações finais

A partir da análise feita sobre a questão da subcidadania no Brasil, tendo como principais aportes teóricos, Carvalho (2004), Santos (1994) e Souza (2006), percebe-se que mesmo tendo sido registrados avanços, a questão da cidadania inconclusa é marcada por processos de fissuras e incompletude, como também, reflete ainda hoje no processo de exclusão e estratificação social, gerado pelo desenho implementado nas políticas públicas e da não efetivação de direitos com viés universalizante rumo a uma cidadania plena. Por conseguinte, esta se depara ainda em construção e evolução no seio dos cidadãos, não por culpa destes, mas por um Estado que não incentivou de forma planejada, a mudança de postura enquanto integrante de uma sociedade participativa e deliberativa, na busca de novos direcionamentos. Pelo contrário, ainda com práticas mantenedoras de conceitos e elementos no imaginário social de *ralé estrutural* e sociedade a qual acredita que sempre será periférica, pela sua incapacidade de incorporação ao corpo social, mesmo que seja pelo viés dos programas de proteção social das políticas públicas ou por seu poder econômico.

Partindo do entrave preponderante de que os elementos que constituem a cidadania hoje, não foram construídos de forma cronológica, ocorrendo um processo de idas e vindas ao campo histórico, político e cultural relacionado às três gerações de direitos, denotando problemas para além de uma ordem cultural e ideológica, de cunho político-econômico (estrutural). Ademais, de acordo com os autores que dissertam sobre a problemática da subcidadania, percebe-se que o processo histórico-social se encaminhou guiado pela elite patriarcal, patrimonialista e segregalista, dentro da lógica antidemocrática e

excludente, interferindo assim, no atual cenário da cidadania no Brasil, e na consequente construção dos direitos sociais, mediante barreiras e entraves à consolidação da cidadania, elemento este constitutivo de uma identidade nacional e emancipatória.

Quanto ao desenho das nossas instituições, por ter sido marcada pela importação de modelos tanto ingleses quanto portugueses, foi delineada pelo poder patriarcal, pela influência religiosa e o próprio movimento de transição para o sistema capitalista, acrescido do que se denomina *trajetória da dependência* nas relações sociais, diante do poder político-econômico e de suas ações paternalistas e patrimonialistas. As quais sinalizaram contribuições para acentuar as três explicações para a subcidadania no Brasil, por meio da *cidadania em negativo*, *cidadania regulada* e da *ralé estrutural*, diante da ampliação das *sociedades periféricas* e desigualdades sociais no cenário brasileiro.

Pós-constituição 1988, grande parte do planejamento em âmbito local consistiu na elaboração de projetos para o governo federal, balizados em um modelo federativo. Isso refletiu no processo de descentralização das políticas públicas para as esferas estadual e municipal, configurando, gestão sob prerrogativa de adesão, mediante incentivo para tal. Por conseguinte, para que os serviços fossem organizados de acordo com as peculiaridades territoriais. Entretanto, esse alargamento não veio acompanhado de incentivo a essa adesão, controverso ao se falar em referência de gestão, já que tanto o desenho quanto as estratégias de indução são decisivos para superar desafios e entraves, como o fato da baixa abrangência dos serviços, da desmercantilização, da desfamiliarização, e de uma gestão pública ineficaz, fatores esses, propulsores hoje da subcidadania no Brasil.

Como pode-se perceber variações como nível de riqueza econômica, participação política e capacidade fiscal, pouco provavelmente isolada, podem determinar a implementação, descentralização e abrangência das políticas públicas no Brasil. Todavia, diante das experiências apresentadas, tais fatores tornaram-se norteadores quanto aos processos decisórios de qual trajetória seguiria os modelos de Welfare State universalistas, e especialmente no Brasil, diante de seus vários microcosmos abarcados

pelo sistema de seguridade social. Para tanto, o exercício de um repensar a reforma do Estado democrático contemporâneo, vislumbrando para além de uma visão estritamente técnica, administrativa, legal e fiscalizatória, é o esforço em considerar a dimensão ético-política, e suas expressões nos diversos contextos, seja no direcionamento da formulação de diretrizes estatais ou do ordenamento jurídico, seja das estruturas administrativas ou fiscais, requerendo o fortalecimento das relações entre sociedade e Estado e de suas instâncias participativas, ampliando processos fiscalizatórios da sociedade frente às ações estatais e dinamizando o compartilhamento de poder estatal por intermédio das arenas decisórias, com a sociedade por meio de mecanismos de prestação de contas, transparência e publicização dos atos governamentais.

Diante dessa seara, a pouca expressividade de participação popular nas políticas públicas pode ser resultado de uma cultura cívica e política fragilizada, tendo-a contornado à formação sociocultural brasileira de tal forma que, possivelmente isso será superado, só com a incorporação da natureza participativa e fiscalizadora na busca de novas capacidades para instituir e manter qualitativamente políticas públicas fortes e permanentes.

Decerto, é diante de retrocessos no campo da Seguridade Social Pública ocasionado pelo processo da contrarreforma do Estado brasileiro, com a investida de modelos de políticas públicas forçosamente implementadas de cima para baixo, (modelo Top-Down), que põe em xeque direitos sociais historicamente conquistados, os quais vêm sendo retirados, em exemplos concretos como: a Política de Saúde e a Política de Educação, que por via da emenda constitucional nº 95 conseguiu no governo do presidente Michel Temer realizar o congelamento de investimentos financeiros durante duas décadas seguidas, valendo-se da argumentação frágil de estabilidade econômica, do “necessário” aumento do investimento na saúde privada e retorno do crescimento do país; também da Política Previdenciária e trabalhista, que têm atualmente seus processos de reformas apressados, visando sua aprovação, mesmo com a insatisfação da classe trabalhadora, esta desprovida de um debate ampliado com a sociedade em geral. Como resultado, tal situação gerou indignação e descontentamento

popular; e não menos importante, a situação em que se encontra a Política de Assistência Social Brasileira hoje, sendo acometida por recortes financeiros, obrigando-a assumir a imagem de mera atenuadora da pobreza extrema e contra seus princípios e diretrizes a ser uma política de ações fragmentadas e de residuais programas sociais.

Por isso, é necessário e urgente o repensar estratégias reais, práticas, impulsionadoras da ampliação do construto de uma cidadania no país, diante das atuais reformas que foram implementadas e que estão em curso, sem a consulta e aprovação popular, onde a sociedade civil em geral absorve e reclama, mas na prática se mostra por seu histórico de cidadania inconclusa, enfraquecida para executar as articulações e mediações necessárias ao enfrentamento dos retrocessos no âmbito dos direitos sociais.

Referências

- AGUIAR, Zenaide Neto. **Sistema único de saúde: antecedentes, percurso, perspectivas e desafios**. São Paulo: Martinari, 2015.
- ANTUNES, Ricardo. **O que é sindicalismo**. São Paulo: Brasiliense, 1980.
- ARRETCHE, Marta. Emergência e desenvolvimento do welfare state: teorias explicativas. **BIB**, n.39, 1996.
- _____. Políticas sociais no Brasil: descentralização em um Estado federativo. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, [S.l.], v. 14, n.40, 1999.
- BARBALET, J. M. Teorias da cidadania. In: A cidadania. **Revista Estampa**. Lisboa: 1989. (p. 20-110)
- BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e histórias**. São Paulo: Cortez, 2011.
- BOSCHETTI, Ivanete. Seguridade Social Pública ainda é possível! **Revista inscrita**, n.10. Brasília: CFESS, 2016.
- BRASIL. **Parâmetros para atuação de assistentes sociais na Política de Assistência Social**. Brasília: CFESS, 2009.
- CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

- _____. Cidadania: tipos e percursos. **Revista Estudos Históricos**. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, v. 18, 1996.
- C.JUNIOR, P. Fernandes. **Formação do Brasil contemporâneo**. São Paulo: Brasiliense, 1991.
- COX, Robert. The Path-dependency of an Idea: why scandinavian welfare states remain distinct. **Social Policy & Administration**, [S.l.], v. 38, n. 2, p. 204–219, 2004.
- DRAIBE, Sônia Miriam. **O welfare state no Brasil: características e perspectivas**. Universidade Estadual de Campinas – Unicamp. Núcleo de estudos de Políticas Públicas – NEPP, 1993.
- DURIGUETTO, Maria Lúcia. Sociedade civil e democracia: um debate necessário. **Revista Libertas**, Minas Gerais: Juiz de Fora, v. 8, n.2, 2008. (p.83 – 94)
- ESPING-ANDERSEN, G. As três economias políticas do welfare state. **Lua Nova**, n. 24, 1991.
- _____. Fundamentos sociales de las economías postindustriales. **Revista Ariel**. Barcelona, 2000.
- FREYRE, Gilberto. **Casa-grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. 48. ed. São Paulo: Global, 2003.
- GUARESCHI, Pedrinho. Relações comunitárias: relações de dominação. In. CAMPOS, Regina. **Psicologia comunitária: da solidariedade à autonomia**. Petrópolis: Vozes, 1998. (p. 81-99)
- HARVEY, David. **Condição Pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural**. São Paulo: Edições Loyola, 1992.
- KERSTENETZKY, C. L. Estado de bem-estar social na idade da razão. In: **Expansão: estado de bem-estar tardios**. [S.l.]: Elsevier LTDA, 2012. (p. 153-173)
- MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.
- MARX, Karl. **A guerra civil na França**. Rocket Edition, 1999. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/guerracivil.pdf>>. Acesso em: 25 de dezembro de 2017.
- MONTAÑO, Carlos; DURIGUETTO, Maria Lúcia. **Estado, classe e movimento social**. São Paulo: Cortez, 2011.
- OFFE, Claus. A democracia contra o estado de bem-estar? In: **Capitalismo desorganizado**. São Paulo: Brasiliense, 1989.
- PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. A questão social e as transformações das políticas sociais: respostas do Estado e da sociedade civil. **Revista SER Social**. Brasília: n.6, 2000. (p. 119-132)
- PIERSON, Christopher. **Beyond the welfare state?** Cambridge: Polity Press, 1991.
- PRZEWORSKY, Adam. **Estado e economia no capitalismo**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.
- SANTOS, Wanderley Guilherme. **Cidadania e justiça: a política social na ordem brasileira**. Rio de Janeiro: Campus, 1994.
- SEGATTO, José. Antônio. Cidadania e política. **Revista Perspectivas**. São Paulo: v. 22, 1999. (p.137-159)
- SILVA, Frederico Barbosa; JACCOUD, Luciana; BEGHIN, Nathalie. Questão social e políticas sociais no Brasil contemporâneo. In: **Políticas sociais no Brasil: participação social, conselhos e parcerias**. Brasília: IPEA, 2005.
- SMITH, A. **A riqueza das nações**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- SOUZA, J. **A construção social da subcidadania**. Belo Horizonte: UFMG, 2006.
- TITMUS, Richard. **“Essays on teme welfare state”**. London: Allen e Unwin, 1963.
- VIANNA, L. W. Caminhos e descaminhos da revolução passiva à brasileira. **SciELO Brasil**, Rio de Janeiro, v. 39, n. 3, 1996.
- WILENSKI, H. L. **“The welfare state and equality”**. Berkeley: Univ. of Califórnia Press, 1975. p.12.